

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

L E I Nº 673



Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de até CR\$. 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros reais),destinado a atender despesas não constantes do Orçamento Programa em execução, com a seguinte classificação:

0700.00000000.000 - SECRET. DE SAUDE E ASSIST. SOCIAL

0702.00000000.000 - Departamento de Saude Pública

0702.13000000.000 - SAUDE E SANEAMENTO

0702.13750000.000 - SAUDE

0702.13754280.000 - Assistência Médica e Sanitária

0702.13754281.034 - Obras diversas na área de saúde

4000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00.00 - INVESTIMENTOS

4110.00.00 - Obras e Instalações.....CR\$. 12.000.000,00

SOMA.....CR\$. 12.000.000,00

EDITAL

0702.13754282.076 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3100.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3110.00.00 - Pessoal

3111.00.00	- Pessoal Civil	
3111.01.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$.	201.800.000,
3113.00.00	- Obrigações Patronais.....CR\$.	4.800.000,
3120.00.00	- Material de Consumo.....CR\$.	159.750.000,
3130.00.00	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3131.00.00	- Remuneração de Serv. Pessoais.....CR\$.	101.800.000,
3132.00.00	- Outros Serviços e Encargos.....CR\$.	13.250.000,
4000.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00.00	- INVESTIMENTOS	
4120.00.00	- Equipamentos e Mater. Permanente..CR\$.	6.600.000,
SOMA.....CR\$.		488.000.000,

0704.000000000.000 - Departamento de Assistência Social

0704.150000000.000 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

0704.158100000.000 - ASSISTENCIA

0704.15814830.000 - Assistência ao Menor

0704.15814832.077 - Manutenção do Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adoles-
cente

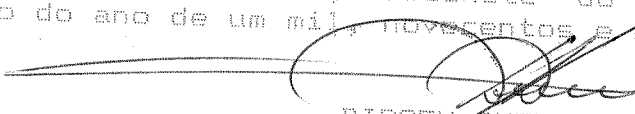
3000.00.00	- DESPESAS CORRENTES	
3100.00.00	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00.00	- Pessoal	
3111.00.00	- Pessoal Civil	
3111.01.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$.	5.000.000,0
3113.00.00	- Obrigações Patronais.....CR\$.	10.000,0
3120.00.00	- Material de Consumo.....CR\$.	20.000.000,0
3130.00.00	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3131.00.00	- Remuneração de Serv. Pessoais.....CR\$.	4.990.000,0
3132.00.00	- Outros Serviços e Encargos.....CR\$.	20.000.000,0
4000.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00.00	- INVESTIMENTOS	
4120.00.00	- Equipamentos e Mater. Permanente..CR\$.	10.000.000,0
SOMA.....CR\$.		60.000.000,0

TOTAL GERAL.....CR\$ 560.000.000,00
=====

Art. 29 - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo an-
terior, fica o Executivo Municipal, autorizado a se utilizar
dos mencionados no art. 43, da Lei 4320/64, os quais serão dis-
criminados nos respectivos Decretos de abertura.

Art. 39 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito,
aos trinta dias do mês de maio do ano de um mil, novecentos e noventa e
quatro. (30.05.94)


DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal